



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.575 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DOS CONTRATOS ORGANIZATIVOS DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE – COAPES, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS, CONFORME DECRETO Nº 9.571, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), qualificando a integração entre as Instituições de Ensino (IE) e a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria Interministerial MEC/MS nº 1127, de 04 de agosto de 2015.

Art. 2º São competências do Comitê Gestor Municipal do COAPES:

I – estabelecer as diretrizes de contratualização do COAPES;

II – definir os critérios de contrapartida;

III – acompanhar a execução e realizar o monitoramento do COAPES;

IV – definir a oferta de cenários de práticas e campos de estágios, consultando as unidades de saúde;

V – definir os critérios para a escolha de profissionais de saúde que atuarão como preceptores e tutores nos campos de estágio e cenários de prática;

VI – monitorar o desenvolvimento dos estagiários nos campos de estágio e cenários de prática concedidos em qualquer das unidades que administram estágios, diretamente ou por meio das interlocuções

locais, supervisionando e garantindo o pleno cumprimento das determinações deste decreto;

VII – acompanhar, avaliar, debater e apresentar propostas para o desenvolvimento da integração ensino-pesquisa-serviços-comunidade no município.

Parágrafo único. As diretrizes de contratualização do COAPES, bem como os critérios de contrapartida deverão ser publicados por meio de ato do Secretário Municipal da Saúde até 1º de agosto de cada ano.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do COAPES será composto por um representante de cada uma das Instituições de Ensino que tenham interesse na utilização de equipamentos públicos de saúde municipais, como o campo de estágio ou cenários de prática para seus estagiários ou residentes, e de representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A composição dos representantes da SMS no Comitê Gestor Municipal do COAPES dar-se-á da seguinte forma:

I – 2 (dois) representantes da Seção de Formação e Capacitação (SEFORM-SMS);

II – 1 (um) representante do Gabinete do Secretário de Saúde (GAB-SMS);

III – 1 (um) representante do Departamento de Atenção Básica (DEAB);

IV – 1 (um) representante do Departamento de Atenção Especializada (DEAESP);

V – 1 (um) representante do Departamento de Atenção Hospitalar e Pré-hospitalar (DAPHOS);

VI – 1 (um) representante do Departamento de Atenção e Vigilância em Saúde (DEVIG);

VII – 1 (um) representante da Seção de Contratos e Gestão (SECONGE).

Art. 4º Os membros do Comitê Gestor Municipal serão indicados pelo Secretário Municipal de Saúde, podendo ser designada sua suplência, quando necessário.

Art. 5º O Comitê Gestor Municipal do COAPES será instituído e formalizado por meio de portaria do Secretário Municipal de Saúde, publicada no Diário Oficial do Município em 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de publicação deste decreto.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º O Comitê Gestor Municipal do COAPES se reunirá semestralmente em reuniões ordinárias, para apresentar questões gerais sobre a política de concessão de campo de estágio e cenário de prática da SMS, e propor ações conjuntas entre as IE e a SMS para o aprimoramento do SUS.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 03 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do
Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de fevereiro de 2022.

RODRIGO SALES

Chefe do Departamento